



Prefeitura Municipal de Santa Maria de Jetibá

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

LEI Nº 1860/2016

AUTORIZA A CELEBRAÇÃO DE CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO FINANCEIRA COM A SOCIEDADE CIVIL DE BOMBEIROS VOLUNTÁRIOS DE SANTA MARIA DE JETIBÁ.

O Prefeito Municipal de Santa Maria de Jetibá, Estado do Espírito Santo.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a celebrar Convênio com a **SOCIEDADE CIVIL DE BOMBEIROS VOLUNTÁRIOS DE SANTA MARIA DE JETIBÁ**, objetivando o repasse de recursos financeiros, no valor de **R\$ 36.000,00** (trinta e seis mil reais) a serem repassados até o dia 10 de cada mês.

Art. 2º. Os recursos financeiros serão utilizados no custeio de despesas relacionadas de aquisição e manutenção de equipamentos, veículos, instalações EPI's, combustível entre outros, conforme delineado minuciosamente no plano de trabalho proposto, para o atendimento das finalidades precípuas da entidade.

Art. 3º. Os recursos financeiros no montante de **R\$ 36.000,00** (trinta e seis mil reais), serão repassados à **SOCIEDADE CIVIL DE BOMBEIROS VOLUNTÁRIOS DE SANTA MARIA DE JETIBÁ** em 3 (três) parcelas sendo a primeira parcela no ato da assinatura do Convênio e conforme Plano de Trabalho.

Art. 4º. A entidade beneficiária prestará contas das despesas realizadas até o dia 30 de cada mês, sob pena de não obter o repasse do mês seguinte, nos exatos termos do convênio a ser celebrado.

Art. 5º. As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Gabinete do Prefeito:
002001.061220082.078 – Segurança Pública
33504100000 - Contribuições - Ficha 012 – Valor: R\$ 36.000,00.

Art. 6º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos a **01/01/2016**.

Art. 7º. Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Santa Maria de Jetibá-ES, 25 de maio de 2016.

EDUARDO STUHR
Prefeito Municipal

CÓPIA